



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.207, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnaval Tradição do Município de Alexandria.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido **como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnaval Tradição** do Município de Alexandria, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.933 Data: 18.06.2025 Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora